



- a) Solicitar a CONTRATANTE, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato;
- b) Deixar a CONTRATANTE de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato;
- c) Deixar a CONTRATANTE de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

**§ÚNICO:** Em qualquer dos casos previstos nas cláusulas 6ª e 7ª a parte que decidir rescindir o contrato deverá notificar a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

**DA VIGÊNCIA:**

**CLÁUSULA 8ª:** O presente contrato, terá vigência por prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**DA FORMA DE PAGAMENTO PELO SERVIÇO PRESTADO:**

**CLÁUSULA 9ª:** A CONTRATANTE efetivará o pagamento dos serviços até o dia 10 (dez) de cada mês, após a prestação do serviço. **§ ÚNICO:** A CONTRATANTE efetivará o pagamento do serviço prestado através de depósito identificado na seguinte conta corrente: Banco do Brasil, agência 1668-3, C/c 27.765-7, de titularidade do CONTRATADO.

**CLÁUSULA 10ª:** O CONTRATADO autoriza o uso da sua imagem e nome gratuitamente em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada nas publicações do CONTRATANTE tipo (folhetos em geral, mala direta, catálogos, folders de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral, home page, blogs e redes sociais) em todo território nacional e no exterior.

**DO FORO:**

**CLÁUSULA 11ª:** As partes elegem o foro da comarca de São Luís/MA para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:



São Luís/MA, 20 de abril de 2021.

**4º Ofício de Notas**  
Instituto de Registro de Imóveis do Estado do Maranhão  
Rua Carlos Drummond de Andrade, 20 - Parque Planalto II - Imperatriz - Maranhão - CEP: 65.917-333

Reconheço por semelhança a firma de **MARCOS MARIANO VIANA DA SILVA**, Dou fe  
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.trejus.br>  
Selo Digital: RN202100849870050426UBK  
Natal/RN, 23 de Abril de 2021, 11:38:45

Em testemunho da verdade,  
Tabela (Substituir)  
Usuário: MANOEL  
ADM8116

*Manoel Rebouças Sampaio*  
4º Ofício de Notas  
Tabela Substituir



*[Handwritten Signature]*  
**EMET INSTITUTO - EIRELI**

**Contratante**



*Marcos Mariano Viana da Silva*  
**MARCOS MARIANO VIANA DA SILVA**

**Contratado**

*Katline Fabiana Siqueira Miranda*

**Testemunha**

RG: 006 256.343

*[Handwritten Signature]*  
**Testemunha**

RG: 15 316

**EMET INSTITUTO EIRELI**  
32626743000168  
000168

Assinado digitalmente por EMET INSTITUTO EIRELI: 32626743000168  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multiple vS, OU=29163170000179, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=EMET INSTITUTO EIRELI:32626743000168  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.07.06 15:46:20-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.0



Processo: 2021.0040/2021  
Folha: 125  
Rubrica: R

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL  
AUTÔNOMO**

**CONTRATANTE: EMET INSTITUTO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº: 32.626.743/0001-68, com sede na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 20, CEP: 65.917-337, Parque Planalto, Imperatriz/MA, neste ato representado por **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº: 785.410.773-49, RG nº: 210.326.94-8, residente e domiciliado à Rua Santa Quitéria, Jardim Eldorado, Quadra 39, casa 05, CEP: 65067-392, São Luís do Maranhão/MA.

**CONTRATADA: MARIA ISABELLE COSTA PEREIRA**, brasileira, assistente social, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº: 036.330.974-81, RG nº: 1.886.256 SSP/RN, inscrita no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS - da 14ª Região sob o nº: 2172, residente e domiciliada à Rua Padre Pinto, nº: 840, Apt. 203, CEP: 59.025-610, Cidade Alta, Natal/RN.

*Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, regido pelas Lei 10.406/2002 e Lei nº: 8.662/1993, têm entre si justos e acordados quanto segue:*

**DO OBJETO DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços e assessoramento técnico.

**DOS SERVIÇOS:**

**CLÁUSULA 2ª:** A CONTRATADA prestará os serviços conforme previsto nos artigos 4º e 5º da Lei 8.662/1993. A CONTRATADA Procederá com a análise dos dados coletados nas pesquisas realizadas pela CONTRATANTE. Elaborará relatório apontando as soluções para os problemas identificados pela análise dos dados coletados nas pesquisas.

**DOS HONORÁRIOS:**



Processo: 20210040007  
Folha: 126  
Rubrica:

**CLÁUSULA 3ª:** A CONTRATADA perceberá, a título de honorários, por cada relatório redigido e entregue a CONTRATANTE o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais). **§ ÚNICO:** À CONTRATANTE é proibida de veicular qualquer resultado, usando o nome da CONTRATADA, sem que a pesquisa efetivamente passe por uma análise e autorização da CONTRATADA.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**CLÁUSULA 4ª:** Fica estabelecido que são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;
- b) Fornecer para a CONTRATADA, dados e informações suficientes e indispensáveis para o desempenho e uniformização de resultado dos serviços previstos na cláusula 2ª;
- d) Fica vedado ao CONTRATANTE, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento da execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização da CONTRATADA.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- b) Cumprir, observando sua autonomia técnica, as instruções da CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados;
- c) Prestar informações à CONTRATANTE, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre às pesquisas;
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da CONTRATANTE.

**DA RESCISÃO:**

**CLÁUSULA 6ª:** São motivos para que a CONTRATANTE rescinda o presente instrumento:



Processo: 9091/000/2007  
Folha: 127  
Rubrica: P.

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros;
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da CONTRATANTE perante terceiros;
- c) Deixar de cumprir a CONTRATADA, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que a CONTRATADA rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a CONTRATANTE, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato;
- b) Deixar a CONTRATANTE de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato;
- c) Deixar a CONTRATANTE de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

**§ ÚNICO:** Em qualquer dos casos previstos nas cláusulas 6ª e 7ª a parte que decidir rescindir o contrato deverá notificar a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

**DA VIGÊNCIA:**

**CLÁUSULA 8ª:** O presente contrato, terá vigência por prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**DA FORMA DE PAGAMENTO PELO SERVIÇO PRESTADO:**

**CLÁUSULA 9ª:** A CONTRATANTE efetivará o pagamento dos serviços efetivamente prestados tão logo estes sejam concluídos. **§ ÚNICO:** A CONTRATANTE efetivará o pagamento do serviço prestado através de depósito identificado na seguinte conta corrente: Banco do Brasil, agência 1246-7, C/c 23759-0 de titularidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA 10ª:** A CONTRATADA autoriza o uso da sua imagem e nome gratuitamente em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada nas publicações do CONTRATANTE tipo (folhetos em geral, mala direta, catálogos, folders de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral, home page, blogs e redes sociais) em todo território nacional e no exterior.